



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL N.º. 443/2008
De 07 de Abril de 2008

“ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Vale do Anari, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, através do convênio nº 239.725-09/2007- MAPA/CAIXA.

Art. 2º Fica criado **Projeto - 1054** – vinculado a Função Programática – 02.007.20.606.0010.1054 – **Aquisição de Trator, Moto e Roçadeira.**

SUPLEMENTA

02. PODER EXECUTIVO

02.007. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.007.20.606.0010.1054 – **Aquisição de Trator, Moto e Roçadeira.**

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 81.900,00

TOTAL.....R\$ 81.900,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Vale do Anari, participando a União com o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e, o município integrará a este, a contra partida no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), provenientes do Art. 43. § 1º,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

inciso III da Lei Federal nº 4320/64, por anulação de dotação orçamentária por redução conforme abaixo:

REDUÇÃO

02. PODER EXECUTIVO

02.003. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.003.99.999.9999.0.000 – **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

9.9.99.99.00.00 – **Reserva de Contingência**.....R\$ 3.900,00

TOTAL.....**R\$ 3.900,00**

Art. 4º - O projeto criado nesta lei, fica incluído no PPA – Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na Data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2008.

João Alves Fernandes
Prefeito Municipal